

PREFEITURA DE ITUIUTABA
LEI Nº 3090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994,
Repristina a Lei nº 3059, de 1º de julho de 1994
e altera seu artigo 1º.

000222

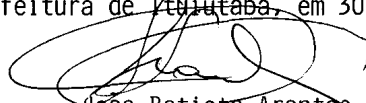
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica repristinada a Lei nº 3059, de 1º de julho de 1994, com a seguinte alteração no **caput** do seu artigo 1º:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar, no período compreendido entre 1º de julho de 1994 e 10 de janeiro de 1995, a correção monetária dos débitos de Contribuição de Melhoria, observadas as seguintes condições."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 1994.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -